



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos  
Específicos**

**Sistema de Apoio ao  
*Cluster* de Indústrias Criativas  
- Infra-estruturas Físicas -**

---

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas  
- SACIC - IF/1/2009 -**



---

## Sistema de Apoio ao *Cluster* de Indústrias Criativas -Infra-estruturas Físicas-

*Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas*  
*- SACIC - IF/1/2009 -*

No âmbito do “Pacto Regional para a Competitividade da Região do Norte” é identificado um conjunto de Agendas Temáticas Prioritárias a desenvolver para os próximos anos, entre as quais, a Agenda Regional das Indústrias Criativas, definida no “Estudo Macroeconómico para o Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte”.

A dinamização desta Agenda Temática está prevista no objectivo específico “Valorização da Cultura e da Criatividade” no domínio da “Valorização Económica de Recursos Específicos”, no âmbito do Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Nos termos do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

### 1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso define, no quadro do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de co-financiamento comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a aplicar no Objectivo Específico “Valorização da Cultura e da Criatividade”, em acções que concorram para a tipologia da alínea (c.i) do Artigo 4.º do Regulamento Específico: promoção de um

“cluster” de indústrias criativas, nomeadamente, apoiando projectos de natureza infra-estrutural, constituindo “Espaços de Desenvolvimento Criativo” que contribuam decisivamente para o crescimento do sector, através do posicionamento da cultura e da criatividade como ferramentas essenciais para o desenvolvimento económico do território da Região Norte.

Neste contexto, o presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis nos seguintes Temas Prioritários:

03 - Transferências de tecnologias e aperfeiçoamento das redes de cooperação entre pequenas e médias empresas (PME), entre estas e outras empresas e universidades, estabelecimentos de ensino pós-secundário de todos os tipos, autoridades regionais, centros de investigação e pólos científicos e tecnológicos (parques científicos e tecnológicos, tecnopólos, etc);

05 - “Serviços avançados de apoio a empresas e grupos de empresas”;

09 - Outras medidas destinadas a estimular a investigação, a inovação e o empreendedorismo nas PME;

59 - “Desenvolvimento de infra-estruturas culturais”;

60- “Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços culturais”.

## 2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar operações inovadoras associadas a “Espaços de Desenvolvimento Criativo” visando a promoção da capacidade e do empreendedorismo criativo regional, de acordo com o “Estudo Macroeconómico para o Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região Norte”, incluindo os seguintes objectivos:

- a) Criar, ampliar, requalificar ou equipar estruturas vocacionadas para o desenvolvimento das indústrias criativas;
- b) Apoiar o desenvolvimento de estruturas e serviços de suporte à criação ou consolidação de iniciativas empresariais no âmbito das indústrias criativas;
- c) Dotar a Região do Norte de espaços de convergência criativa entre produção e fruição, de promoção e exibição de conteúdos criativos, e de formação de públicos para as actividades criativas.

### 3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

### 4. Tipologia das operações

4.1. Nos termos do disposto na alínea (c.i) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e dos objectivos subjacentes ao “Estudo Macroeconómico para o Desenvolvimento de um *Cluster* de Indústrias Criativas na Região Norte”, pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar operações inovadoras de construção, ampliação, requalificação e/ou equipamento de espaços de desenvolvimento criativo traduzidas nas seguintes tipologias:

- (i) **Centros de Competência e de Excelência Criativa:** espaços de geração de competências e talentos no âmbito das indústrias criativas, através da investigação, desenvolvimento e inovação em convergência de investigadores e criadores de origem académica diferenciada, criando e otimizando sinergias para a transferência de tecnologia, partilha de conhecimento e constituição de redes de cooperação;
- (ii) **Incubadoras de Negócios Criativos:** espaços de colaboração entre universidades e empresas que estimulem a geração, desenvolvimento ou consolidação de iniciativas empresariais, designadamente, através de serviços de *coaching*, de pré-incubação de empresas e de geração de *spin-offs*.
- (iii) **Espaços Interdisciplinares de Encontro e de Convergência Criativa:** espaços de intermediação, de convergência e de sinergias entre agentes no âmbito das indústrias criativas, destinados a facilitar o ambiente de produção e fruição, o fomento de públicos e o incremento da cadeia de valor, designadamente por via da integração de subsectores.

4.2. As sub-tipologias de operações referidas nas alíneas (i) e (ii) supra:

a) Deverão ser desenvolvidas por ou em parceria com estruturas de ensino superior nos domínios abrangidos pelos sectores das actividades criativas e, concomitantemente, por entidades com adequação institucional e actuação relevante no âmbito das indústrias criativas;

b) Poderão ser complementadas com acções imateriais que permitam assegurar as condições necessárias para a construção de infra-estruturas sustentáveis, associadas a um programa de intervenção consistente e a sólidos modelos organizacionais e de gestão, desde que devidamente explicitadas e fundamentadas em sede da

candidatura. Releva-se, neste contexto, a elaboração de estudos de concepção e viabilidade, abrangendo, em particular, as dimensões estratégica, técnica, legal (incluindo o modelo de governação) e financeira.

4.3. A candidatura pode abranger uma ou mais tipologias de operações definidas no número 4.1. supra, devendo ser expressamente identificadas na memória descritiva.

4.4. As operações a candidatar, devidamente identificadas na Memória Descritiva, deverão assegurar a convergência entre subsectores criativos, nomeadamente os seguintes:

- Publicidade
- Arquitectura
- Artes Visuais e Antiguidades
- Artesanato e Joalheria
- *Design*
- *Design* de Moda
- Cinema, Vídeo e Audiovisual
- *Software* Educacional e de Entretenimento
- Música
- Artes Performativas
- Edição
- *Software* e Serviços de Informática
- Televisão e Rádio.

## 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- b) Empresas Públicas municipais, intermunicipais e metropolitanas e Serviços Municipalizados;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional;

- d) Instituições de ensino superior (públicas ou privadas), ou entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prossequindo fins lucrativos;
- e) Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em qualquer dos casos, que desenvolvam actividades de natureza cultural e criativa.

## 6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3. Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

## 7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 30 de Julho de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 8. Projectos geradores de receitas

8.1. As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

8.2. Para efeitos do disposto no ponto 8.1. anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições - subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

## 9. Financiamento das operações

9.1. A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2. O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## 10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 11. Dotação orçamental do concurso

11.1. A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 25.000.000 € (vinte e cinco milhões de euros) FEDER.

11.2. A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular, daquelas que apresentem, após a fase de selecção das candidaturas, uma pontuação final igual ou superior a 4,00.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

Adicionalmente, no caso de operações enquadráveis nas Tipologias (i) e (ii) a que se refere o n.º 4.1 supra, um dos beneficiários (promotor ou parceiro) deverá necessariamente enquadrar-se na alínea d) do n.º 5 supra.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- (i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar, explicitando, designadamente, o programa de intervenção e o modelo organizacional e de gestão da infraestrutura;
- (ii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira;
- (iii) Projecto de execução elaborado com base no projecto licenciado ou, nos casos aplicáveis, documento comprovativo da aprovação do(s) projecto(s) de execução quando legalmente exigível;
- (iv) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;
- (v) Plano de Divulgação e Comunicação;
- (vi) Documento que fundamente os critérios de selecção (conforme definidos no presente Aviso de Abertura de Concurso);



- (vii) Estatutos, no caso de operações promovidas por entidades previstas na alínea e) do ponto 5. do presente Aviso;
- (viii) No caso das operações enquadradas na tipologia (ii) referida no ponto 4.1. supra, proposta de regulamento de acesso que, entre outros aspectos, identifique os projectos empresariais a incubar bem como o que se entende por fase de incubação e respectiva duração máxima.
- (ix) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.
- (x) Protocolo estabelecido entre os parceiros que identifique as respectivas responsabilidades e o compromisso de cada parceiro, se aplicável;

13.2. A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 13.1. anterior, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

#### **14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. Avaliação do mérito**

##### **15.1. Critérios de selecção**

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo II ao presente Aviso, e que dele faz parte integrante:

##### **A. Qualidade intrínseca da operação:**

- A.1. Coerência e pertinência do programa de intervenção proposto face ao diagnóstico efectuado no documento de referência "O Desenvolvimento de um

---

Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte” / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008);

- A.2. Coerência e qualidade interna da operação;
- A.3. Exequibilidade das metas assumidas;
- A.4. Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão da operação;
- A.5. Inovação e efeito demonstrativo;
- A.6. Articulação com outros instrumentos de financiamento;
- A.7. Estrutura de Custos (Credibilidade, razoabilidade e relação custo-benefício);

**B. Avaliação dos Beneficiários**

- B.1. Capacidade técnica;
- B.2. Adequação do modelo institucional de governação e de funcionamento;
- B.3. Constituição ou reforço de parcerias.

**C. Impacto Regional da Candidatura**

- C.1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”;
- C.2. Âmbito territorial;
- C.3. Contributo para a Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008);
- C.4 Potencial de internacionalização da operação.

**15.2. Metodologia de cálculo**

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1. são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1. de acordo com o Anexo I ao presente Aviso, e que dele faz parte integrante.

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

---

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado na ponderação definida no quadro que consta do Anexo I.

### **15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento**

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

### **16. Esclarecimentos complementares**

16.1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise do mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3. A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

### **17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as

---

candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

#### 18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### 19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)

#### 20. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Interministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, a 4 de Abril de 2008;
- “O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte” / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008) - disponível no endereço <http://www.ccr-norte.pt/regnorte/industriasciaticivas.zip>.

---

## 21. Outras fontes de informação

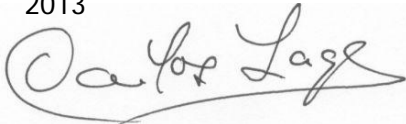
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 5 de Março de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## ANEXO I

### Ponderação dos Critérios de Selecção

	Ponderador	
<b>A. Qualidade intrínseca da operação:</b>		<b>40%</b>
A.1. Coerência e pertinência do programa de intervenção proposto face ao diagnóstico efectuado no documento de referência "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte" / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008);	10%	
A.2. Coerência e qualidade interna da candidatura;	10%	
A.3. Exequibilidade das metas assumidas;	2,5%	
A.4. Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão da operação;	2,5%	
A.5. Inovação e efeito demonstrativo;	2,5%	
A.6. Articulação com outros instrumentos de financiamento;	2,5%	
A.7. Estrutura de Custos (Credibilidade, razoabilidade e relação custo-benefício);	10%	
<b>B. Avaliação dos Beneficiários</b>		<b>15%</b>
B.1. Capacidade técnica;	5%	
B.2. Adequação do modelo de governação e de funcionamento;	5%	
B.3. Constituição ou reforço de parcerias.	5%	
<b>C. Impacto Regional da Candidatura</b>		<b>45%</b>
C.1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking";	15%	
C.2. Âmbito territorial;	5%	
C.3. Contributo para a Agenda Regional das Indústrias Criativas.	20%	
C.4 Potencial de internacionalização da operação.	5%	

## ANEXO II

### Referencial *Standard* "Espaços de Desenvolvimento Criativo"

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Espaços de Desenvolvimento Criativo" (EDC)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRINSECA DA OPERAÇÃO	A.1 Coerência e pertinência do programa de intervenção proposto face ao diagnóstico efectuado no documento de referência "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte" / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008)	Coerência e pertinência dos objectivos propostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Articulação dos objectivos do EDC e da sua vocação temática com os da estratégia preconizada no diagnóstico em causa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte" /</li> <li>Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008)</li> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Estratégia de Eficiência Colectiva "Clusters de Indústrias Criativas"</li> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
		Coerência e pertinência dos (sub)sectores	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Correspondência entre os subsectores criativos susceptíveis de serem valorizados pelo projecto as suas prioridades temáticas, com os domínios e sectores identificados no diagnóstico em apreço</li> </ul>	
		Coerência e pertinência face à envolvente empresarial regional e em matéria de indústrias criativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Potencial de articulação da vocação temática do EDC com a envolvente empresarial diagnosticada.</li> </ul>	
		Coerência e pertinência do programa de intervenção face ao diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Articulação e complementaridade do programa de intervenção do EDC com projectos e iniciativas identificadas no diagnóstico em causa, valorizando-se os que constituam ou integrem projectos-âncora;</li> </ul>	
		Coerência e pertinência do programa de intervenção face à Estratégia de Eficiência Colectiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coerência e pertinência do programa de intervenção do EDC com projectos e iniciativas identificadas na Estratégia de Eficiência Colectiva "Cluster de Indústrias Criativas" reconhecida valorizando-se os EDC que constituam ou integrem projectos-âncora;</li> </ul>	

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Espaços de Desenvolvimento Criativo" (EDC)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A.2. Coerência e qualidade interna da candidatura.	Objectivos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ O EDC tem pelo menos um dos seguintes objectivos: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ promover a geração de competências avançadas e de talentos para as indústrias criativas, a investigação e inovação, a transferência de conhecimento entre as universidades e centros de investigação e inovação a ele associados, e as empresas;</li> <li>◆ a promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de <i>start-ups</i> criativas, de <i>spin-offs</i> e de negócios criativos dinâmicos;</li> <li>◆ proporcionar espaços interdisciplinares de encontro e de convergência entre produção e fruição criativa, com integração da cadeia de valor e de subsectores criativos.</li> </ul> </li> <li>➢ Valorizam-se os EDC que integrem mais do que um destes objectivos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	Grau de abrangência, integração e convergência das tipologias consideradas no projecto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ O EDC deve identificar claramente as tipologias que integram o projecto, e aquelas a disponibilizar em rede, sendo preferenciais os projectos integrados.</li> <li>➢ Valoriza-se a identificação, através de protocolos com outras instituições e entidades gestoras de outras infra-estruturas para o funcionamento em rede assegurando as subtipologias não integradas directamente no projecto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	Grau de abrangência, integração e sinergias entre subsectores das indústrias criativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Grau de abrangência, integração e sinergias interdisciplinares entre subsectores das indústrias criativas, privilegiando-se os projectos de convergência entre actividades criativas.</li> <li>➢ Valoriza-se existência de redes de colaboração com outras instituições e entidades gestoras de outros espaços e infra-estruturas que potenciem a abrangência de subsectores criativos não abrangidos directamente pelo projecto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	Massa crítica em termos de competências criativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Localização no EDC de recursos criativos, científicos e tecnológicos em escala relevante, directamente relacionados com a vocação temática da estrutura e que assegure um volume de produção criativa em quantidade e qualidade adequados.</li> </ul> <p>A massa crítica em termos criativos é mensurável pela localização no EDC de centros de investigação, inovação e criatividade com um número significativo de criadores, tutores, empresários e investigadores.</p> <p>A referida massa crítica deve ser assegurada em consonância com a vocação temática que o EDC adopte ou com o perfil criativo das actividades económicas desenvolvidas no EDC.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	Qualidade e quantidade de serviços a prestar	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Qualidade e quantidade de serviços a prestar, valorizando-se o contributo para o preenchimento de um <i>gap</i> no conjunto de serviços já disponibilizados pelo promotor ou na melhoria da sua capacidade de resposta e apoio ao desenvolvimento das indústrias criativas.</li> <li>➢ O espectro de serviços oferecidos no EDC, sendo variável, pode incluir: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Serviços de informação: legislação, informação de mercado, informação económico-financeira, padrões e certificação, propriedade intelectual e industrial, (informação sobre) instalações;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	



Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Espaços de Desenvolvimento Criativo" (EDC)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Aconselhamento e suporte directo: planeamento, estratégia, marketing, publicidade, design, desenvolvimento de produto, finanças, contabilidade, consultoria de gestão, TIC, jurídico, propriedade intelectual e industrial;</li> <li>◆ Financiamento: intermediação em empréstimos, garantias e subsídios; intermediação na área do capital de risco e capital semente;</li> <li>◆ Formação: gestão, marketing, cursos de reconversão, TIC;</li> <li>◆ Organização de eventos: conferências, seminários, feiras, exposições, missões de negócios, manifestações culturais e criativas, etc.</li> </ul> <p>➢ No caso da tipologia "Centros de Competência e excelência criativa", deverão prever-se serviços como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ o acesso a redes e serviços de informática, registo de domínios e <i>web</i> design;</li> <li>◆ Apoio ao desenvolvimento de produtos e processos;</li> <li>◆ Apoio a processos de transferência de tecnologias e competências criativas, bem como à cooperação entre as diferentes entidades localizadas no EDC.</li> <li>◆ Apoio ao registo de patentes, aquisição de licenças e direitos de autor.</li> </ul> <p>➢ No caso da tipologia "Incubadoras de Negócios Criativos", deverão prever-se serviços de apoio ao arranque e incubação de iniciativas empresariais, bem como o desenvolvimento de programas estruturados de empreendedorismo criativo.</p>	
		Qualidade e adequação da infra-estrutura	➢ Qualidade arquitectónica (estética e funcional), ambiental (designadamente, na vertente de eficiência energética) e da localização/implantação do EDC e sua adequação ao programa de intervenção.	<p>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>➢ Projecto de execução</p>
		Qualidade e adequação dos equipamentos e serviços básicos	<p>➢ Qualidade e adequação dos equipamentos e serviços básicos a disponibilizar. Privilegia-se a disponibilização no EDC, pela entidade gestora ou por outros operadores, de um conjunto alargado de amenidades, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Serviços de restauração e hotelaria;</li> <li>◆ Espaços de lazer;</li> <li>◆ Outros;</li> </ul> <p>➢ No caso das incubadoras, é valorizada a disponibilização de uma gama alargada de serviços partilhados de apoio à gestão e de facilitação da criação de negócios criativos no EDC, quer numa lógica de oferta própria, quer de atracção de operadores públicos e privados especializados nesse tipo de serviços. Em termos de espaço físico, a oferta de serviços de apoio à gestão pode traduzir-se em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Espaços para incubação de empresas;</li> <li>◆ Espaços de apoio à gestão das empresas;</li> <li>◆ Espaços de reunião e de conferências;</li> </ul>	<p>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>➢ Projecto de execução</p>

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Espaços de Desenvolvimento Criativo" (EDC)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A.3. Exequibilidade das metas assumidas	Exequibilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverá ser evidenciada a capacidade de assegurar o cumprimento das metas e indicadores identificados, no calendário definido, designadamente, quando aplicável:               <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Desenvolvimento da criatividade e geração de ideias;</li> <li>◆ Criação de iniciativas criativas empresariais;</li> <li>◆ Volume de negócios e emprego nas indústrias criativas;</li> <li>◆ Formação de públicos;</li> <li>◆ Produção de eventos criativos.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
A.4. Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão da operação	Durabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverá ser equacionada a continuidade das actividades e serviços no futuro, finda a fase de implementação da operação financiada. Valoriza-se explicitação dos recursos a envolver e a forma de os garantir (financeiros, RH, equipamentos).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
A.5. Inovação e efeito demonstrativo.	Potencial de geração de efeitos de <i>spillover</i> sobre a economia regional através da disseminação e demonstração de resultados, bem como da densidade de relações entre as entidades localizadas na estrutura e as empresas localizadas na região.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O potencial de <i>spillover</i> sobre a economia regional decorrente da vocação temática do EDC, das actividades criativas, económicas e de investigação e inovação nele desenvolvidas e da articulação potencial destas com a capacidade de absorção do tecido produtivo regional.</li> <li>➤ O compromisso das entidades envolvidas em disponibilizar os resultados das suas actividades, e a estruturação de programas de demonstração desses resultados por parte da entidade gestora do EDC constitui um elemento amplificador dos <i>spillovers</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	Potencial de disseminação e envolvimento público, de geração de ideias, de produção de eventos interdisciplinares de encontro e geração, e de fruição criativa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Criação e produção de eventos interdisciplinares de encontro e convergência entre cadeia de valor criativa e subsectores criativos, envolvendo entidades internas ao EDC e externas, bem como atracção e captação de públicos para os eventos criativos.</li> <li>➤ Potencial de geração de negócios criativos envolvendo encomendas criativas, artísticas e culturais a entidades regionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Espaços de Desenvolvimento Criativo" (EDC)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
	A.6. Articulação com outros instrumentos de financiamento.	Articulação e complementaridade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Deverá ser evidenciado se a operação revela alguma articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumento(s) de financiamento.</li> <li>➢ Deverá(ão) ser identificado(s) e quantificado(s) o(s) instrumentos com que a candidatura se articula/complementa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	A.7. Estrutura de Custos (Credibilidade, razoabilidade e relação custo-benefício)	Sustentabilidade económica e financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Sustentabilidade económica e financeira do EDC, comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos próximos 10 anos, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, o preço de aluguer e cedência de espaços, as receitas de eventos, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas aos apoios comunitários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</li> </ul>
B. AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	B.1. Capacidade técnica	Entidade promotora	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Grau de abrangência e de adequação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto:</li> <li>➢ No caso das tipologias (i) e (ii), a entidade promotora, independentemente da sua forma jurídica, deve obrigatoriamente integrar pelo menos uma instituição do ensino superior.</li> <li>➢ As entidades de ensino superior referidas no parágrafo anterior devem evidenciar as competências adequadas à vocação temática do EDC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Protocolo estabelecido entre os parceiros que identifique as respectivas responsabilidades e o compromisso de cada parceiro;</li> <li>➢ Currículo da entidade promotora, que demonstre experiência nesta área temática.</li> <li>➢ Currículo da instituição de ensino superior, que demonstre competências adequadas à vocação temática do EDC.</li> </ul>

	B.2. Adequação do modelo de governação e funcionamento.	Modelo de governação e funcionamento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Em termos gerais, o EDC deve prever um programa de intervenção que identifique as actividades a instalar, as unidades de investigação e inovação, empresariais ou não, e as unidades de produção e criação em actividades intensivas em criatividade, conhecimento, investigação e inovação, mecanismos de relação em rede com outras infra-estruturas, etc, em função da eventual vocação temática que assuma.</li> <li>➢ No caso das incubadoras, deve ser apresentado o regulamento de acesso que, entre outros aspectos, identifique os projectos empresariais a incubar bem como o que se entende por fase de incubação e respectiva duração máxima, bem como instituir mecanismos de preferência sempre que a procura por espaço exceda a oferta disponível.</li> <li>➢ O EDC deve demonstrar um acesso privilegiado a uma massa crítica de conhecimento criativo adequado à vocação temática do EDC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Regulamento de Acesso ou Regulamento Geral de Utilização</li> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
		Qualidade da equipa de gestão	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis:</li> <li>➢ Valoriza-se a inclusão gestores profissionais a tempo inteiro na equipa de gestão.</li> <li>➢ A equipa de gestão do EDC deve reunir competências e experiência específicas à implementação e gestão deste tipo de infra-estruturas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Currículo da direcção do EDC, que demonstre experiência nesta temática.</li> </ul>	
	B.3. Constituição ou reforço de parcerias.	Densidade da articulação institucional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Neste critério valoriza-se a articulação do EDC com a rede de infra-estruturas de apoio à criatividade, competitividade e inovação, com realce para a articulação com outros espaços de desenvolvimento criativo, infra-estruturas de incubação, entidades do ensino superior, entre outras.</li> <li>➢ Esta articulação será mais valorizada quando demonstrada através da existência de protocolos e ou participações cruzadas nos respectivos capitais ou fundos sociais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
		Abrangência e multiplicidade de agentes e parceiros envolvidos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Grau de abrangência, relação e participação da multiplicidade de agentes envolvidos no projecto, com destaque para parceiros empresariais, capital de risco, sociedades de gestão financeira, entre outras.</li> <li>➢ Densidade de articulação institucional e da multiplicidade e variedade de agentes envolvidos directamente no projecto, ou através de redes de colaboração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>	
	C. IMPACTO REGIONAL DA CANDIDATURA / CONTRIBUTO PARA O ALARGAMENTO DA BASE CRIATIVA REGIONAL	C.1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking".	Contribuição para o cumprimento dos objectivos do PO Regional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Deverá ser evidenciado, de forma clara e objectiva, o enquadramento e contributo da candidatura para as prioridades estratégicas objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking".</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
		C.2. Âmbito territorial.	Dimensão territorial da candidatura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Deverá ser demonstrado o âmbito territorial/área de impacto da candidatura: âmbito municipal (1 município); intermunicipal; NUTS III; NUTS II Norte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➢ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>

C.3. Contributo para a Agenda Regional das Indústrias Criativas.	Contributo para a emergência de actividades económicas criativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Evidência dos efeitos directos e indirectos do EDC na emergência de actividades económicas criativas com referência às principais articulações entre domínios de investigação e inovação e a actividade económica que a actividade do EDC procurará fomentar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	Capacidade de atracção de empresas de referência nas indústrias criativas, e com forte componente de investigação e inovação, e de projectos âncora empresariais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Número de empresas criativas de forte componente em investigação e inovação e/ou projectos âncora empresariais com localização prevista para o EDC, devendo essa previsão incluir a demonstração de compromissos ou contactos já efectuados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	Contributo para a criação ou reforço de competências em domínios de investigação e inovação emergentes nas indústrias criativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Identificação das principais áreas temáticas do EDC (domínios de investigação e inovação, e actividades económicas e criativas), com a demonstração do impacto da actividade do EDC no reforço destas áreas temáticas.</li> </ul> <p>Obs.: Aplicável à tipologia (i)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	Capacidade prevista de acolher/incubar <i>start-ups</i> criativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Número de <i>start-ups</i> criativas que o EDC prevê instalar.</li> <li>➤ Capacidade de incubação de empresas e negócios criativos.</li> </ul> <p>Obs.: Aplicável à tipologia (ii)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Declaração de interesse de ocupação do EDC, subscritas por <i>start-ups</i> criativas</li> </ul>
	Volume de emprego criativo que será criado	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Volume de emprego criativo que será criado pelas entidades e empresas a localizar no EDC, bem como os associados à produção e organização de eventos criativos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
C.4 Potencial de internacionalização da operação.	Potencial de internacionalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverá ser evidenciado o potencial de internacionalização da operação, designadamente, por via: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ da articulação institucional, valorizando-se a participação activa de entidades não nacionais na promoção e gestão do EDC;</li> <li>◆ da integração do EDC em redes de colaboração e projectos internacionais;</li> <li>◆ da realização de actividades e prestação de serviços dirigidos destinatários não nacionais (empresas, entidades actores, criadores, investigadores, públicos).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>